

**LEI Nº. 896, de 24 de agosto de 2010**

**Ementa:** Autoriza Ação de pagamento de imóvel que especifica.

**PEDRO ANTONIO VILELA BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 04, de 24 de agosto de 2010, na seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno residencial localizado à Rua Luiz de França Araújo ( Rua do Corte), com fundos para a Rua Abdias Lopes de Souza – Parque Alvorada – São João – PE pertencente a Quitéria Soares da Silva Nogueira, agricultora, casada, residente à Rua Luiz de França Araújo, 14 – São João – PE, portadora da Rg. 22.188.452-x SSP SP, CPF nº 212.837.93857, ação de pagamento de um terreno residencial pertencente ao Município, localizado em Rua Projetada “7”, no loteamento Petrópolis, medindo 06 metros de frente e 06 de fundos, no lado direito com 18,50 metros e no lado esquerdo com 14,50 metros, delimitando-se ao lado esquerdo com a Associação Comunitária do loteamento Petrópolis e ao lado direito com o terreno pertencente ao Município.

§ 1º - Os terrenos referidos no caput. deste Artigo estão indicados com as suas localizações e confrontações através dos documentos anexos a esta Lei, no caso croqui.

§ 2º - O terreno adquirido pelo município destina-se a abertura da Rua Luiz de França Araújo ( Rua do Corte) para melhor acesso ao bairro do Parque Alvorada.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL JOÃO DE ASSIS MORENO, em 24 de agosto de 2010.**

**Pedro Antônio Vilela Barbosa**  
Prefeito

